



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 471
Decisão da CEECA	Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura Nº 721/2017	
Referência	1060648/2017	
Interessados	Interblock Artefatos De Cimento S/A	
Assunto	Homologação de Pedido de Inclusão de Responsabilidade Técnica junto a este Conselho	

EMENTA: Homologa os pareceres que tratam dos pedidos de Inclusão de Responsáveis Técnicos.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 471^a, apreciando os Processo Nº 1060648/2017 - Interblock Artefatos De Cimento S/A, que tratam sobre solicitação de inclusão de Responsáveis Técnicos nos quadros técnicos das empresas requerentes no âmbito deste Conselho, e; **considerando** que as empresas apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria, ou seja, Resolução Nº 336/89 do Confea; **considerando** o parecer exarado pela Coordenadora da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura “ad referendum”, dentro das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a homologação “ad referendum” que trata sobre os registro da empresa: 1060648/2017 - Interblock Artefatos De Cimento S/A. Coordenou a sessão o Senhor Engº Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Otávio Alfredo Falcão de O. Lima (CEP); Antonio Mousinho Fernandes Filho (SENGE); Dinival Dantas de França Filho (SENGE) Antonio Ferreira Lopes Filho (IBAPE); Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE); Carmem Eleonora C. Anorim Soares (SENGE); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE); José Sérgio A. de Almeida (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE); Luiz de Gonzaga Silva (SENGE); Alynne Pontes Bernardo (CEP); Ovidio Catão M. da Trindade (CEP); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP); João Paulo Neto (SENGE), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP); Denison Palmeira Ramos (CEP); Walderley Mendes Diniz, substituindo regimentalmente o seu respectivo titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Julho de 2017

Engº Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – CREA/PB